ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 11
RUBRICA

Coordenadoria de Expediente
Of nº **0187/2019**

Florianópolis, 11 de junho de 2019

Excelentíssima Senhora
DEPUTADA PAULINHA
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Conforme parecer em anexo, comunico que o Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", de sua autoria, está em diligência na Comissão de Justiça, e que será encaminhada cópia à Casa Civil, e por meio desta, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,

Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Recebido 11/06/19

Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC
Fone (48) 3221 2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 12
RUBRICA

Ofício **GPS/DL/ 0439 /2019**

Florianópolis, 11 de junho de 2019 -

Excelentíssimo Senhor
DOUGLAS BORBA
Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta

Assembléia Legislativa SC
Rec. 12/06/19
Nome
Gerência de Protocolo Geral

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **LAÉRCIO SCHUSTER**
Primeiro Secretário

Palácio Barriga Verde
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP 88020-900 - Florianópolis - SC
Fone (48) 3221 2954/2559
www.alesc.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CASA CIVIL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 13
RUBRICA

Ofício nº 662/CC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 8 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado e em atenção ao Ofício nº GPS/DL/0439/2019, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 0766/2019/COJUR/SJC, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), o Ofício GABS/SST nº 446/2019, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), e o Parecer nº 0465/2019-COJUR/SEF, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), todos contendo manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Respeitosamente,

Douglas Borba
Chefe da Casa Civil

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS
EM, 10 / 7 / 2019
SECRETÁRIA-GERAL
Angela Aparecida Bez
Secretária-Geral
Matrícula 3072

Lido no Expediente
064ª Sessão de 11/07/19
Anexar a(o) PL. 152/19
Diligência
Secretário

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Ofrd_662_PL_0152.5_19_SAP_SDS_SEF_enc
SCC 5219/2019

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

SEC. GERAL
LSV

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por DOUGLAS BORBA em 09/07/2019 às 15:22:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005219/2019 e o código YP3AP343.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
CONSULTORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 14
RUBRICA

Ofício nº 0766/2019/COJUR/SJC Florianópolis/SC, 01 de julho de 2019.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo os autos do processo SCC 5344/2019, que trata da manifestação acerca do Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", instruído com o Parecer nº 1300/2019 da Consultoria Jurídica desta Pasta.

Informo que a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP não se opõe ao referido Projeto de Lei, confirmando o interesse público na matéria.

Coloco-me a disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Leandro Antônio Soares Lima
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Exmo. Sr.
ALISSON DE BOM DE SOUZA
Diretor de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
NESTA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fúlvio Aducci, 1214 - Loja 06 – Estreito - Florianópolis/ SC - CEP 88.075-000
Telefone: (48) 3664-5800/ secretaria@sjc.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA em 03/07/2019 às 19:27:25, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código M2DL16R4.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 15
RUBRICA

PARECER Nº 1300/2019

Florianópolis, 01 de julho de 2019.

Ementa: SCC 5344/2019. Diligência. Autógrafo de Projeto de Lei de origem Parlamentar que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Senhor Consultor,

Aportou nesta Consultoria Jurídica, por meio do Ofício nº 0537/19/SCC, oriundo da Diretoria de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, solicitação de exame e emissão de parecer acerca de Projeto de Lei, de origem Legislativa, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", para atender ao pedido de diligência contido no Ofício GPS/DL/0439/2019.

É o relatório.

O Projeto de Lei em análise busca desenvolver e fortalecer ações voltadas à inserção dos egressos do Sistema Penal Catarinense à vida em sociedade, incentivando ações de geração de emprego, entre outras.

Importante ressaltar que o referido Projeto de Lei é uma importante ferramenta para superarmos diversos obstáculos, como o preconceito do empregador e da sociedade em geral. Desta forma, consideramos de suma importância a

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fulvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito – A&A Philippi Business Center – CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5806 / secretaria@sjc.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA e JORDANI PELISSER e FERNANDA AMADOR FRANCALACCI em 03/07/2019 às 19:27:25, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 5E37GBX5.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - Fls. 16 - RUBRICA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - RUBRICA - Fls.

normatização das ações que visem nortear diretrizes voltadas à reinserção social de apenados e egressos do Sistema Prisional do estado de Santa Catarina.

Tendo em vista a matéria da proposição, efetuamos consulta à Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso, vinculada à Diretoria de Administração Prisional, que, através da Comunicação Interna nº 175/2019/GEROE/DEAP, informa que os objetivos da Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional Catarinense, bem como, seus instrumentos de execução, presentes nos artigos 5º e 6º do referido Projeto de Lei, já estão contemplados nas ações da Gerência de Trabalho e Renda desta Pasta, através das ações:

1) Reuniões junto as Associações Comerciais, Empresariais e Industriais dos Municípios, as quais visam promover e incentivar as atividades de labor, aumentando assim a oferta de postos de trabalho aos apenados do Sistema Prisional Catarinense;

2) Aproximação com as Prefeituras Municipais do Estado, visando oportunizar trabalho e renda aos reeducandos;

3) As parcerias com a iniciativa privada e com o setor público promovem a capacitação e qualificação profissional dos reeducandos para o mercado de trabalho;

4) Edital de Chamamento Público (Lei 17.637/2018) para seleção de parceiros da iniciativa privada, visando promover a transparência e publicidade, bem como o desenvolvimento e fomento das atividades laborais para os presos do Sistema Prisional;

5) PROCAP – Programa de Capacitação Profissional ofertado pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

Oportuno mencionar, ainda que, instada, a Diretoria Administrativa e Financeira desta Pasta, em análise à proposição, verificou que a mesma não resultará, imediatamente, em impacto financeiro/orçamentário, segundo consta na Cominicação Interna nº 413/2019/DIAF/SAP.

Por todo o exposto, entendo que a referida proposta de Projeto de Lei, é constitucional, não contraria o interesse público e observa as diretrizes legais.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fulvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito – A&A Philippi Business Center – CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5806 / secretaria@sjc.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA e JORDANI PELISSER e FERNANDA AMADOR FRANCALACCI em 03/07/2019 às 19:27:25, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 5E37GBX5.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 47
RUBRICA

Assim, segundo as atribuições desta Consultoria Jurídica, OPINO pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", por não verificar obstáculos legais para sua continuidade.

Fernanda Francalacci Porto
Assessor Técnico
OAB/SC – 21.306

DE ACORDO: Ao Gabinete do Senhor Secretário para conhecimento e providências.

Jordani Pelisser
Consultor Jurídico
OAB/SC – 30.076

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fulvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito – A&A Philippi Business Center – CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-5806 / secretaria@sjc.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA e JORDANI PELISSER e FERNANDA AMADOR FRANCALACCI em 03/07/2019 às 19:27:25, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 5E37GBX5.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls.
RUBRICA

Comunicação Interna

	Nº 413/2019/DIAF/SAP
DE: Hélvio Costa Martins Diretor de Administração e Finanças	Data: 27/06/2019
PARA: Jordani Pelisser Consultor Jurídico	
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0152.5/2019 – Impacto Financeiro	

Senhor Consultor,

Em resposta a CI nº 1067/COJUR/SAP/19, INFORMA-SE que a proposição legislativa em apreço não resultará, imediatamente, em impacto orçamentário-financeiro, inviabilizado eventuais premissas e metodologia de cálculo.

Contudo, de forma mediata, tem-se que a regulamentação proveniente do art. 7º poderá acarretar efeitos práticos ao Poder Executivo, momento em que estimativa orçamentária-financeira deverá ser realizada.

Atenciosamente,

Hélvio Costa Martins
Diretor de Administração e Finanças

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por HELVIO COSTA MARTINS em 27/06/2019 às 14:17:53, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 1HK8O5G8.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 19
RUBRICA

Protocolo	**18/06/2019**
SJC	**44788/2019**

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 175/2019/GEROE/DEAP
DE: **Paulo César de Morais** Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso	**DATA: 24/06/2019**
PARA: **Deiveison Querino Batista** Diretora do Departamento Administração Prisional	
ASSUNTO: **Resposta a CI nº 1003/2019/COJUR/SAP**	

Senhor Diretor,

Em atenção a Comunicação Interna nº 1003/2019/COJUR/SAP, a qual solicita o exame e a emissão de parecer a respeito do **Projeto de Lei nº 0152.5/2019**, oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, informo o que segue.

Primeiramente é importante salientar que o Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Incentivo a Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Ademais, cumpri-me informar que os incisos II, III, IV, VII, VIII do artigo 5º e os incisos I, III E IV do artigo 6º, já são contemplados pela Gerência de Trabalho e Renda desta Secretaria, por meio de ações como:

- Reuniões junto as Associações Comerciais, Empresariais e Industriais dos Municípios, as quais visam promover e incentivar as atividades de labor, aumentando assim a oferta de postos de trabalho aos apenados do Sistema Prisional Catarinense;
- Aproximação com as Prefeituras Municipais do Estado, visando oportunizar trabalho e renda aos reeducandos;
- As parcerias com a iniciativa privada e com o setor público promovem a capacitação e qualificação profissional dos reeducandos para o mercado de trabalho;
- Edital de Chamamento Público (Lei 17.637/2018) para seleção de

GERÊNCIA DE TRABALHO E RENDA
Rua Fúlvio Aducci, 1214, 6º andar, Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88075-001
Fone: (48) 3665-7314 / 3665-7341 / 3665-7321 /(48) 9 9141-0081
getrab@deap.sc.gov.br | deapgetrab@gmail.com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO CESAR DE MORAIS em 25/06/2019 às 18:44:35, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 7QP21A1C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 38
RUBRICA

parceiros da iniciativa privada, visando promover a transparência e publicidade, bem como o desenvolvimento e fomento das atividades laborais para os presos do Sistema Prisional;

- PROCAP – Programa de Capacitação Profissional ofertado pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN

No tocante as politicas de reinserção social de pessoas egressas do Sistema Prisional Catarinense, faz-se necessário salientar que se trata de tema complexo, com vários obstáculos a ser vencidos, o principal deles, o preconceito do empregador e da sociedade em geral.

Cabe ressaltar que o referido projeto de lei é uma importante ferramenta para superarmos diversos obstáculos, por isso é de suma importância que a mesma norteie diretrizes no sentido de incentivos ao empresário na contratação de mão de obra de pessoas egressas do Sistema Prisional.

No mesmo sentido o Departamento de Administração Prisional – DEAP – vem fomentando boas práticas relativas ao tema de reinserção social de Egressos, de forma Inter setorial, as gerências trabalham para ofertar oportunidades de formação educacional e capacitação profissional nas unidades prisionais de Santa Catarina.

Neste viés em conjunto com a gerência de trabalho – GETRAB - No edital de chamamento publico nº 001/SJC/2019, que visa à seleção de parceiros para o desenvolvimento de atividade laboral aos presos do Sistema Prisional de Santa Catarina, um dos critérios de avaliação das propostas, é a contratação de Egressos do Sistema Prisional.

Outrossim, o decreto 9.450, que instituiu a Politica Nacional de trabalho no Âmbito Nacional tem gerado algumas vagas de trabalho aos Egressos.

Além da politica de conscientização feita com empresários que de alguma forma utilizam a mão de obra de detentos, mostrando a importância de oportunizar condições dignas de trabalho aos Egressos, com isso reduzindo a violência e a reincidência.

Em relação ao Art.4º inciso VII, cumpri-me informar que através de Termo de Cooperação entre Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, oferta aos internos, através do Centro de

GERÊNCIA DE TRABALHO E RENDA
Rua Fúlvio Aducci, 1214, 6º andar, Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88075-001
Fone: (48) 3665-7314 / 3665-7341 / 3665-7321 /(48) 9 9141-0081
getrab@deap.sc.gov.br | deapgetrab@gmail.com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO CESAR DE MORAIS em 25/06/2019 às 18:44:35, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 7QP21A1C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 21
RUBRICA

Educação de Jovens e Adultos (CEJA), educação formal: Ensino Fundamental e Básico; qualificação técnica através do Programa Nacional de acesso ao Ensino técnico e Emprego (PRONATEC).

Deste modo, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa por intermédio do DEAP, através das suas gerencias fomenta cada vez mais politicas de capacitação e reinserção social de Apenados e Egressos no Sistema Prisional de Santa Catarina.

Atenciosamente,

Paulo César de Morais
Gerente de Trabalho e Renda

SITS

GERÊNCIA DE TRABALHO E RENDA
Rua Fúlvio Aducci, 1214, 6° andar, Estreito, Florianópolis/SC - CEP 88075-001
Fone: (48) 3665-7314 / 3665-7341 / 3665-7321 /(48) 9 9141-0081
getrab@deap.sc.gov.br | deapgetrab@gmail.com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO CESAR DE MORAIS em 25/06/2019 às 18:44:35, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005344/2019 e o código 7QP21A1C.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 20
RUBRICA

Of. GABS/SST nº 446/2019 **Florianópolis, 24 de junho de 2019.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, faço uso do presente expediente para encaminhar o processo digital **SCC 5348/2019**, com as considerações da Diretoria de Direitos Humanos e o Parecer nº 180/2019 elaborado pela Consultoria Jurídica desta Pasta, o qual corroboramos e ratificamos.

Atenciosamente,

MARIA ELISA DA SILVEIRA DE CARO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social

Ao Senhor
ALISSON DE BOM DE SOUZA
Diretor de Assuntos Legislativos
Casa Civil
Nesta

R. Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito, Florianópolis - SC/ CEP 88075-001
Fone: (48) 3664-0722 - E-mail: gabinete@sst.sc.gov.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MARIA ELISA DE CARO em 03/07/2019 às 19:04:02, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código CX65QR54.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 23
RUBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 180/2019/COJUR/SDS/SC

Processo SCC nº 5348/2019

EMENTA: PEDIDO DE DILIGÊNCIA. PROJETO DE LEI Nº 0152.5/2019 QUE "INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À REINSERÇÃO SOCIAL DE APENADOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE.

I - DOS FATOS:

Cuida-se do **Ofício nº 538/SCC-DIAL-GEMAT**, procedente da Diretoria de Assuntos Legislativos – Secretaria da Casa Civil, onde há a solicitação de análise e manifestação sobre matéria atinente ao pedido de diligência ao **Projeto de Lei nº 0152.5/2019**, de origem parlamentar, que *"Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina"*.

Visando a adequada instrução, com a manifestação da área técnica desta Pasta, os autos foram encaminhados à Diretoria de Direitos Humanos – DIDH em data de 14/06/2019, retornando a esta Consultoria Jurídica para emissão de Parecer conclusivo em cumprimento ao Decreto nº 2.382/2014.

É o breve relato dos fatos; segue o exame de mérito.

II - DO MÉRITO:

A Diretoria de Direitos Humanos instada a se manifestar sobre a matéria, apresentou as seguintes considerações:

> Considerando a importância das ações públicas e privadas que visem à concretude de políticas públicas que tenham como foco a reinserção social de apenados e egressos do Sistema Prisional com foco na dignidade humana;
>
> Considerando que na maioria das vezes, a falta de oportunidades efetivas de ressocialização não apresenta outra alternativa ao apenado ou egresso a não ser o seu retorno ao mundo do crime;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA DZIEDICZ LOUREIRO em 24/06/2019 às 18:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código IX41WT76.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 24
RUBRICA

> Considerando que as políticas de reinserção de apenados e egressos do Sistema Prisional ao seio da sociedade, concretizadas por meio de ações que garantam educação, qualificação e valorização profissional, reduzem consideralvelmente a reincidência às práticas criminosas, uma vez que estas iniciativas aplacam o sentimento de rejeição e resgatam a dignidade da pessoa apenada ou egressa, que se sente pertencente novamente à sociedade em que está inserida;
>
> Considerando que as oportunidades dadas aos egressos refletem indiretamente nasegurança pública como um todo, enquanto responsabilidade de toda a sociedade e obrigação do Estado;
>
> Isto posto, diante da pertinência da temática ora justificada, esta Diretoria de Direitos Humanos se manifesta **a favor da referida proposta**. (grifou-se)

Como bem asseverou a Diretoria de Direitos Humanos desta Pasta, a ressocialização de apenados e egressos do Sistema Prisional é de suma importância para a garantia da dignidade da pessoa humana, e, reflete indiretamente na segurança pública, uma vez que efetivamente reinserido na sociedade, não retornará a praticar crimes.

A participação da sociedade na reintegração do preso ao convívio social é um fator essencial para que a ressocialização surta efeitos positivos.

Os obstáculos enfrentados pelos detentos após adquirirem liberdade ainda são muitos. Infelizmente, vê-se que a sociedade, diante da violência e criminalidade, se deixa levar pelo sensacionalismo e preconceito criado pelos diversos meios de comunicação e acaba adotando uma postura nada humanista em relação aqueles que acabaram de sair das prisões e procuram seguir uma vida longe do crime.

A principal dificuldade enfrentada por esses indivíduos é ingressar no mercado de trabalho, pois além da "mácula" de ex-presidiário, a maioria deles não possuem ensino fundamental completo e nem experiência profissional, sendo praticamente impossível serem admitidos em algum emprego.

Neste sentido, o texto do projeto contempla as diversas necessidades e prevê medidas a serem adotadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, das quais se destacam:

a) o incentivo à geração de emprego e renda;
b) ampliar as alternativas de inserção econômica e social de egressos e egressas do sistema prisional, promovendo programas que priorizem a melhoria de sua escolarização e a qualificação profissional;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA DZIEDICZ LOUREIRO em 24/06/2019 às 18:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código IX41WT76.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 25
RUBRICA

c) a celebração de convênios entre municípios, Estado e União para a execução de serviços públicos estaduais por apenados(as) e egressos(as) do sistema prisional,
d) a previsão de se firmar parcerias, convênios ou acordos com empresas privadas localizadas no Estado de Santa Catarina ou que nele exerçam suas atividades, com o fim de apoiar o aumento da oferta de postos de trabalho aos apenados(as) e egressos(as) do sistema prisional;
e) a possibilidade de se firmar termos de colaboração e cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando tanto à reintegração de apenados (as) e egressos(as) quanto a oportunizar atividades de labor.

Vislumbra-se que a presente proposta vai ao encontro dos dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que visam assegurar aos apenado (as) e egressos(as) do sistema prisional a sua reinserção na sociedade, demonstrando o comprometimento do Estado para a redução da população carcerária, desenvolvendo políticas públicas voltadas à geração de emprego como forma de diminuir as desigualdades sociais para que todos tenham mais oportunidades e vivam de forma digna.

III - DA CONCLUSÃO:

À vista do exposto, o pedido de diligência ao **Projeto de Lei nº 0152.5/2019** não contraria o interesse público, pelo contrário, beneficia toda a sociedade, e busca assegurar a esta parcela da população a dignidade da pessoa humana, destacando-se que a finalidade da pena não se restringe à punição, vai muito mais além, pois visa a **recuperação** daquele indivíduo.

É este o parecer que submete à apreciação superior.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

Patrícia Dziedicz
Consultora Jurídica
OAB/SC 27.150

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PATRICIA DZIEDICZ LOUREIRO em 24/06/2019 às 18:58:05, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código IX41WT76.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 26
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 58/SDS/2019
DE: Diretoria de Direitos Humanos	Data: 17/06/2019
PARA: Consultoria Jurídica	
ASSUNTO: Processo SCC 5348/2019	

Senhora Consultora,

Em atenção ao Ofício nº 538/GEMAT-DIAL-SCC, acostado aos autos do Processo SCC 5348/2019, o qual solicita manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0152.5/2019, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina", oriundo da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a Diretoria de Direitos Humanos vem por meio desta Comunicação Interna, apresentar o seu parecer:

Considerando a importância das ações públicas e privadas que visem à concretude de políticas públicas que tenham como foco a reinserção social de apenados e egressos do Sistema Prisional com foco na dignidade humana;

Considerando que na maioria das vezes, a falta de oportunidades efetivas de ressocialização não apresenta outra alternativa ao apenado ou egresso a não ser o seu retorno ao mundo do crime;

Considerando que as políticas de reinserção de apenados e egressos do Sistema Prisional ao seio da sociedade, concretizadas por meio de ações que garantam educação, qualificação e valorização profissional, reduzem consideralvelmente a reincidência às práticas criminosas, uma vez que estas iniciativas aplacam o sentimento de rejeição e resgatam a dignidade da pessoa

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por KARINA GONCALVES EUZEBIO em 18/06/2019 às 18:16:35, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código 5GHY94E1.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUS
Fls. 27
RUBRICA

apenada ou egressa, que se sente pertencente novamente à sociedade em que está inserida;

Considerando que as oportunidades dadas aos egressos refletem indiretamente na segurança pública como um todo, enquanto responsabilidade de toda a sociedade e obrigação do Estado;

Isto posto, diante da pertinência da temática ora justificada, esta Diretoria de Direitos Humanos se manifesta a favor da referida proposta.

Atenciosamente,

KARINA GONÇALVES EUZÉBIO
Diretora de Direitos Humanos – DIDH/SDS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por KARINA GONCALVES EUZEBIO em 18/06/2019 às 18:16:35, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005348/2019 e o código 5GHY94E1.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 28
ROBRICA

PARECER N.º 465/2019-COJUR/SEF

Florianópolis, 26 de junho de 2019.

Processo: SCC 5351/2019

Interessado: DIAL/SCC

Ementa: Diligência acerca do Projeto de Lei nº 152.5/2019 de origem parlamentar que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Senhor Secretário,

Tratam os autos de diligência acerca do Projeto de Lei nº 152.5/2019 de origem parlamentar que "*Institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina*".

A Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil, por meio do Ofício nº 539/SCC-DIAL-GEMAT, solicita a análise do referido projeto por esta SEF.

É o relatório.

Em suma, a proposta objetiva pretende desenvolver e fortalecer ações voltadas à inserção dos egressos do sistema penal catarinense a vida em sociedade incentivando ações de geração de emprego entre outras.

SHS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO ELI e RAFAEL DO NASCIMENTO em 26/06/2019 às 16:55:55, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005351/2019 e o código 2U949SCB.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 29
RUBRICA

Tendo em vista o teor da proposição, e **considerando o seu eventual impacto econômico,** encaminhamos os autos para manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual – DITE, a qual é o órgão normativo do Sistema Administrativo de Administração Financeira, com competência para coordenar e executar as atividades de movimentação dos recursos financeiros estaduais, monitorando o recolhimento das receitas e efetuando o acompanhamento e o controle das disponibilidades.

A DITE efetuou resposta por meio da Comunicação Interna nº 127/2019, afirmando que "*Apesar de se tratar de norma que direciona a atuação do administrador público responsável pelo sistema prisional estadual,* ***não vislumbramos qualquer dispositivo que imponha a criação ou aumento de despesas, razão pela qual deixamos de apresentar qualquer ressalva ao projeto de lei em comento***" (grifei).

Diante de todo exposto, **considerando as atribuições desta Pasta,** precipuamente acerca do aspecto orçamentário da medida e com base na manifestação da sua Diretoria do Tesouro, não apresentamos ressalva à proposição.

É o parecer.

Rafael do Nascimento

Consultor Jurídico

Acolho o Parecer.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos – DIAL/SCC.

Paulo Eli

Secretário de Estado da Fazenda

SHS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PAULO ELI e RAFAEL DO NASCIMENTO em 26/06/2019 às 16:55:55, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005351/2019 e o código 2U949SCB.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL – DITE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 38
RUBRICA

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 127/2019
DE: Diretoria do Tesouro Estadual	**DATA** 24.06.2019
PARA: Consultoria Jurídica	
ASSUNTO: SCC 5351/2019 – Diligência PL 0152.5/2019 – política estadual de incentivo à reinserção social de apenados e egressos do sistema prisional	

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de diligência ao Projeto de Lei n. 152.5/2019, de origem parlamentar, o qual "institui a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social de Apenados e Egressos do Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Analisando-se o teor da minuta de projeto de lei, percebe-se tratar de norma programática, com a previsão de princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos voltados à promoção da reinserção social de apenados e egressos do sistema prisional do Estado de Santa Catarina.

Apesar de se tratar de norma que direciona a atuação do administrador público responsável pelo sistema prisional estadual, não vislumbramos qualquer dispositivo que imponha a criação ou aumento de despesas, razão pela qual deixamos de apresentar qualquer ressalva ao projeto de lei em comento.

Atenciosamente,

Arleny Jaqueline Mangrich Pacheco
Diretora do Tesouro Estadual

Centro Administrativo do Governo - Rodovia SC 401 - KM 05, nº 4.600 - Florianópolis / SC - CEP: 88.032-005
Fone (48) 3665-2532 - Fax (48) 3665-2759

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ARLENY JAQUELINE MANGRICH PACHECO em 25/06/2019 às 18:27:49, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/ e informe o processo SCC 00005351/2019 e o código 80QEQ0F.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 31
RUBRICA

DEVOLUÇÃO

Após cumprida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno em seu artigo 142, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0152.5/2019 para o Senhor Deputado Maurício Eskudlark, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2019

Lyvia Mendes Corrêa
Chefe de Secretaria